

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 189, publicada no D.O.U. de 8/3/2018, Seção 1, Pág. 14 (*).
(* Retificada no D.O.U. de 21/10/2019, Seção 1, Pág. 40.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT		UF: MT
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário de Várzea Grande, com sede no Município de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 20077519		
PARECER CNE/CES Nº: 270/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/11/2014

I – RELATÓRIO

Em 11/10/2007, o Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG, solicitou seu Recredenciamento registrado sob o processo nº 20077519. A IES é mantida pela Instituição Educacional Mato Grossense, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 2.566, Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande, no Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 02.485.183/0001-08.

O Centro Universitário de Várzea Grande situado no mesmo endereço da mantenedora, foi recredenciado por meio da Portaria nº 3.271/2004, e em 11 de outubro de 2007, solicitou seu novo recredenciamento.

1. O processo acima foi conduzido sem restrições documentais e obteve CI 3 (três) na avaliação institucional realizada pelo INEP. A comissão apresentou o relatório nº 59214, datado de 9/6/2009, atribuindo o conceito global 3 (três) que corresponde a um perfil satisfatório de qualidade.

DIMENSÕES	CONCEITOS
1- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2- Políticas de ensino	3
3- Responsabilidade social da instituição	4
4- Comunicação com a sociedade	3
5- Políticas de Pessoal	2
6- Organização e gestão da instituição	3
7- Infra-estrutura física	5
8- Planejamento e avaliação	3
9- Políticas de atendimento aos estudantes	3
10- Sustentabilidade Financeira	4
CONCEITO FINAL	3

Os avaliadores realizaram as seguintes observações acerca do resultado da avaliação nas dimensões:

- o PDI apresentado pelo Centro Universitário para o quadriênio 2008-2012 está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto 5.773/2006 e o

seu conteúdo contempla as informações demandadas. Os relatórios de autoavaliação referentes ao período de 2006-2008 contemplaram as dez dimensões demandadas e foram elaborados segundo as orientações da CONAES, e os resultados obtidos são utilizados como subsídio para a revisão permanente do PDI;

- as políticas de ensino pesquisa e extensão universitária praticadas pela instituição estão coerentes com o PDI. As políticas institucionais para cursos de graduação estão implementadas e são acompanhadas, buscando a qualidade dos cursos; o que não é uma realidade, para boa parte dos cursos, quando analisados os resultados do ENADE, com muitos conceitos menores que 3. As cargas horárias dos cursos de graduação atendem às diretrizes curriculares mínimas exigidas pelo MEC. As políticas institucionais para cursos de pós-graduação estão coerentes com o PDI, adequadamente implantadas e acompanhadas. Como um centro universitário a IES oferece apenas pós-graduação lato sensu na modalidade presencial, com referências de qualidade e os cursos têm ação e diretriz principal orientada para a melhoria do corpo docente da IES e da comunidade. As políticas de apoio às atividades de pesquisa e de iniciação científica estão implantadas de forma tímida. As atividades de extensão resultam de diretrizes e ações adequadamente implantadas, gerando a vinculação necessária para a formação do aluno de forma continuada. Existem diferentes programas adequadamente implantados e acompanhados;

- as ações de responsabilidade social praticada pelo UNIVAG estão coerentes com o PDI. A IES desenvolve atividades para estreitar as relações com os setores da sociedade e para o desenvolvimento socioeconômico e educacional da região resultantes de diretrizes institucionais que estão adequadamente implantadas e acompanhadas. As ações com vista à defesa do meio ambiente, arte e cultura são resultantes de diretrizes institucionais e estão adequadamente implantadas e acompanhadas;

- as ações de comunicação com a sociedade, praticadas pelo UNIVAG, estão coerentes com o PDI e os canais de comunicação, sistemas de informação para a interação interna e externa funcionam adequadamente, são acessíveis às comunidades interna e externa possibilitando as divulgações das ações do UNIVAG. A ouvidoria não está implantada, observando-se iniciativas não estruturadas para ouvir a comunidade acadêmica e administrativa.

- os Planos de Carreira docente e técnico-administrativo existem, mas não estão devidamente homologados. Assim, as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as de trabalho, praticadas pela IES, não estão coerentes com o PDI. O corpo docente do Centro Universitário de Várzea Grande é constituído por 254 (duzentos e cinquenta e quatro) professores, sendo que destes, 26 (10%) são doutores, 109 (43%) mestres e 119 (47%) são especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 22% dos professores são contratados em regime de tempo integral, 41% em regime de tempo parcial e 37% são horistas. As políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente estão relacionadas no PDI.

- o Centro Universitário de Várzea Grande possui autonomia na gestão, com relação à mantenedora, o que possibilita uma política administrativa, didático-pedagógica e disciplinar, independentes; e estas, estão coerentes com o PDI. A gestão é exercida por um conselho superior, que é constituído por membros escolhidos por seus pares, com mandato definido. O conselho cumpre os dispositivos, regimentos e estatutos da IES com mínimo de qualidade. O colegiado de curso funciona com representatividade e cumpre os dispositivos estatutários com mínimo de qualidade.

- a *Infra-estrutura física, com relação ao ensino, pesquisa, biblioteca, atividades culturais, esportivas e de extensão é muito adequada em quantidade e qualidade. As instalações gerais são modernas, amplas e permitem o desenvolvimento além do adequado, para o desenvolvimento das práticas de ensino, pesquisa e extensão. A biblioteca tem grande e bom acervo, com diferentes bases de dados e constatam-se políticas constantes de atualização e de ampliação do acervo. Tem acesso facilitado e o acervo está informatizado;*

- a *CPA do UNIVAG está implementada e funcionando ativamente, com participação da comunidade interna e externa e há divulgação dos resultados, os quais são acessíveis à comunidade acadêmica. O UNIVAG implementa ações acadêmico-administrativas com base nos resultados das autoavaliações interna e externa de acordo com seu planejamento administrativo e disponibilidade financeira;*

- *as políticas de atendimento aos discentes do UNIVAG estão coerentes com as especificadas no PDI. O UNIVAG possui políticas adequadas implantadas em termos de acesso, seleção e permanência de estudantes, com apoio pedagógico e psicológico a estudantes com dificuldades. As políticas públicas no contexto social estão implantadas de forma adequada. Quanto ao acompanhamento dos egressos, para estabelecer relação entre a ocupação e a formação recebida, não há mecanismos adequados implantados. Os avaliadores observaram também, a inexistência da opinião dos empregadores sobre os egressos, que permitam revisar o plano e os programas, embora existam atividades de atualização e formação continuada.*

- *o Centro Universitário de Várzea Grande possui um planejamento adequado para captação de recursos e está trabalhando com o objetivo de alavancar recursos com projetos de extensão, convênios e recursos de terceiros para financiamento de mensalidades, além do referencial mínimo de qualidade. Quanto aos investimentos em infra-estrutura física, equipamentos, laboratórios e a biblioteca, são feitos de forma adequada, para sua manutenção e ampliação nos programas de graduação e extensão.*

Com relação às Disposições Legais ressaltamos que o Centro Universitário de Várzea Grande apresenta em toda a sua estrutura física, condições de acesso aos portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004); a titulação atende a exigência de docentes com pós-graduação lato sensu (Lei 9.394/1996 – art. 52); o regime de trabalho do corpo docente está adequado à legislação; o plano de carreira não está homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. As contratações dos professores efetivam-se mediante vínculo empregatício (CLT, arts. 2º e 3º) e são, portanto, legais.

2. O Processo foi à encerrado em 10/6/2009 no INEP e encaminhado à SESu, onde recebeu o seguinte Parecer, a partir da análise do resultado avaliativo, iniciada em 11/4/2011 e concluída em 11/5/2011:

- *muitos cursos ofertados pela IES estão com conceitos menores que 3, no ENADE, embora as políticas institucionais para cursos de graduação, busquem a qualidade dos cursos;*

- *as políticas de apoio às atividades de pesquisa e de iniciação científica estão implantadas de forma tímida;*

- *a ouvidoria não está implantada;*

- *os Planos de Carreira docente e técnico-administrativo não estão devidamente homologados. Assim, as políticas de pessoal, de carreiras do corpo*

docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as de trabalho, praticadas pela IES, não estão coerentes com o PDI;

- não há mecanismos adequados implantados para o acompanhamento dos egressos, para estabelecer relação entre a ocupação e a formação recebida. Os avaliadores observaram também, a inexistência da opinião dos empregadores sobre os egressos, que permitam revisar o plano e os programas, embora existam atividades de atualização e formação continuada;

- o Índice Geral de Cursos atribuído à Instituição é 2.

Concluí, assim, a SESu, que:

Diante do exposto, considerando a instrução processual, a legislação vigente e ainda o Despacho nº 5/2011-CGSUP/DESUP/SESu/MEC publicado em 13 de janeiro de 2011, esta Secretaria de Educação Superior recomenda que seja firmado protocolo de compromisso com o Centro Universitário de Várzea Grande, mantida pela Instituição Educacional Mato Grossense, ambas com sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no artigo 10 da Lei nº 10.861/2004 e no artigo 61 do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006.

A partir da conclusão do parecer a autoridade da SESu exara o seguinte despacho acerca das providências a serem adotadas pela IES:

DESPACHO

Adotando como base o relatório nº 59214, de 9 de junho de 2009, elaborado pela comissão de avaliação in loco para fim de recredenciamento do Centro Universitário de Várzea Grande, mantido pela Instituição Educacional Mato Grossense, ambas com sede na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, que as políticas de apoio às atividades de pesquisa e de iniciação científica estão implantadas de forma tímida; a ouvidoria não está implantada; os Planos de Carreira docente e técnico-administrativo não estão devidamente homologados. Assim, as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as de trabalho, praticadas pela IES, não estão coerentes com o PDI; não há mecanismos adequados implantados para o acompanhamento dos egressos, para estabelecer relação entre a ocupação e a formação recebida. Os avaliadores observaram também, a inexistência da opinião dos empregadores sobre os egressos, que permitam revisar o plano e os programas, embora existam atividades de atualização e formação continuada; o Índice Geral de Cursos atribuído à Instituição é 2 (2007 – 2008 – 2009);

- considerando ainda os artigos 60 e 61, § 2º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, determina que:

1. A Instituição de Educação Superior presente à Secretaria de Educação Superior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do Despacho, protocolo de compromisso a ser adotado, elaborado na forma e nos termos do art. 61 do Decreto nº 5.773/2006, que considere as recomendações expressas no relatório de avaliação in loco e que contenha, necessariamente:

a) diagnóstico das condições da Instituição;

b) os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela Instituição com vistas à superação das dificuldades detectadas;

c) a indicação expressa de metas a serem cumpridas e, quando couber, a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;

d) outras medidas de melhoria decorrentes das recomendações expressas no relatório de avaliação in loco;

e) a criação, por parte da Instituição de Educação Superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso;

f) responsáveis pela execução das medidas;

g) prazo total para execução das medidas que não ultrapasse o dia 30 de outubro de 2011;

2. A Instituição de Educação Superior relacionada envie à Secretaria de Educação Superior, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução do protocolo de compromisso, relatório de cumprimento das medidas de saneamento, com especial referência às insuficiências apontadas no relatório de avaliação in loco;

3. A Instituição de Educação Superior abarcada pela determinação acima recolha, no momento de envio do relatório de que fala o item anterior, a taxa de avaliação prevista no art. 1º, § 1º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, como condição para a realização de visita de reavaliação;

4. Seja sobrestado o processo de credenciamento da Instituição, até que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação comprove a superação das deficiências indicadas em protocolo de compromisso a ser adotado pela instituição, elaborado conforme determinação acima sugerida;

5. Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades previstas no art. 10, § 2º da Lei nº 10.861/2004, nos termos do art. 63 do Decreto nº 5.773/2006.

3. Em 9/9/2011 a IES apresenta o seu relatório final acerca das exigências estabelecidas no Protocolo de Compromisso firmado pela SESu.

Conclui a IES, após apresentação de suas ações e resultados que:

Como pode ser verificado pelo exposto, todas as metas estabelecidas no Protocolo de Compromisso têm sua execução concluída ou estão em desenvolvimento, dado que dependem da dinâmica da vida institucional. Como registrado no Protocolo de Compromisso, algumas destas ações produziram resultados imediatos, logo após a sua implantação, outras, entretanto, demandam um pouco mais de tempo para que resultados objetivos possam ser identificados por toda comunidade acadêmica.

4. O relatório da IES foi então considerado como objeto de nova visita de avaliação, organizada pelo INEP no período de 6 a 10 de março de 2012, sob o código 91953.

A situação geral da IES, descrita pelos avaliadores, era a seguinte:

Os documentos analisados apresentam como missão do UNIVAG “Formar profissionais cidadãos nas diferentes áreas do conhecimento, aptos ao exercício da cidadania, à inserção nos setores produtivos e à participação no desenvolvimento da sociedade pelo exercício da investigação científica e tecnológica e pela difusão da cultura”. Das atividades sócio-econômicas da região destacam-se o agronegócio e o turismo como segmentos importantes de geração de emprego e valor com grande potencialidade no Estado. Do lado social, embora observem-se melhorias, o Estado do Mato Grosso apresenta o menor IDH da região. O UNIVAG apresenta um perfil pluricurricular, atuando nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Agrárias e

Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Humanas, das Engenharias e de Educação Tecnológica, desenvolvendo ainda atividades de extensão à sociedade, como os atendimentos no complexo das Clínicas Integradas, onde atuam docentes e estagiários dos cursos de Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Psicologia e Educação Física. Também, atividades de práticas investigativas integradas de ensino são desenvolvidas aos seus aproximados 9.000 (nove mil) alunos. Atualmente são ofertados 38 cursos de graduação e superiores tecnológicos. Na pós-graduação oferece 21 cursos de especialização lato sensu nas áreas de Administração, Direito, Educação, Saúde e Informática. O corpo docente atual é constituído de 318 (trezentos e dezoito) professores, sendo 46 doutores (14,47%), 180 mestres (56,6%) e 92 especialistas (28,93%). Quanto ao regime de trabalho, o corpo docente contém 30,19% de professores horistas, 47,8% em tempo parcial e 22,01% em tempo integral. Os técnicos administrativos são 404 (quatrocentos e quatro). O resultado no ENADE divulgados no ano de 2010 foram: Agronomia 3; Odontologia 3; Enfermagem 3; Farmácia 3; Fisioterapia 2; Fonoaudiologia 4; Serviços Social 3; CST em Agronegócios 4.

Dimensão	Conceito
1	3
2	3
3	5
4	5
5	3
6	3
7	5
8	4
9	4
10	4

A IES também atendeu todos os requisitos legais. Não houve impugnação do parecer. Em relação a sua oferta atual de cursos é a seguinte a informação da SERES:

As atuais informações da SERES indicam a seguinte situação de seus cursos de graduação:

Tabela 1. Cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário de Várzea Grande com seus respectivos atos autorizativos e conceitos.

Cursos	Atos	Finalidade	Conceito (CPC/CC)
Administração	Portaria nº1.080 de 21/7/1993	Reconhec.	CPC 2, --
Agronegócio	Portaria nº 1.433 de 29/4/2005	Reconhec.	CPC 4,--
Agronomia	Portaria nº 952 de 25/11/2008	Renov.Rec.	CPC 3, CC 4
Análise e Desenvolv. De Sistemas	Portaria nº1.434 de 29/4/2005	Reconhec.	CPC 2, CC 2
Ciências Biológicas-bach.	Portaria nº 1.819 de 21/6/2004	Reconhec.	CPC 2, --
Ciências Biológicas-licenc.	Portaria nº 281 de 20/7/2011	Renov.Rec.	CPC 2, CC 3
Ciências Contábeis	Port. nº 4.327 de 22/12/2004	Renov. Rec.	CPC 2, CC 4
Direito	Portaria nº 648 de 13/4/1999	Reconhec.	CPC 2, CC 4
Docência em Ciências Humanas	Port. nº 104 de 22/6/2012	Reconhec.	--, CC 4

Educação Física-bach	Art. 28º, Dec. Nº 5.773/2006	Aut.	--, --
Educação Física-licenc.	Portaria nº 403 de 25/7/2006	Reconhec.	CPC 2, CC 2
Enfermagem	Portaria nº 664 de 8/5/2009	Reconhec.	CPC 3, CC 5
Engenharia Ambiental	Portaria nº 487 de 20/12/2011	Reconhec.	--, CC 4
Engenharia Civil	Art. 28º, Dec. Nº 5.773/2006	Aut.	--, --
Engenharia de Alimentos	Portaria nº 470 de 22/11/2011	Reconhec.	--, CC 3
Engenharia de Produção	Art. 28º, Dec. Nº 5.773/2006	Aut.	--, --
Estética e Cosmetologia	Resol. CONSEPE 040/2006	Aut.	--, CC 4
Farmácia	Portaria nº 403 de 25/7/2006	Reconhec.	CPC 3, --
Fisioterapia	Port. nº 1655 de 18/11/2009	Renov.Rec.	CPC 3, --
Fonoaudiologia	Portaria nº 755 de 7/11/2008	Renov.Rec.	CPC 4, --
Gestão Comercial	Portaria nº 338 de 27/4/2007	Reconhec.	--, CC 4
Gestão Financeira	Resol. CONSEPE 006/2006	Aut.	--, CC 3
Gestão de RH	Portaria nº 1.614 de 13/5/2005	Reconhec.	CPC 2, --
Gestão de Segurança Privada	Portaria nº 291 de 12/4/2007	Reconhec.	--, CC 3
Gestão Pública	Portaria nº 119 de 27/0-/2012	Renov.Rec.	--, CC 4
Letras-Espanhol	Portaria nº 1.825 de 21/6/2004	Reconhec.	CPC 2, CC 3
Letras-Inglês	Portaria nº 1.825 de 21/6/2004	Reconhec.	CPC 2, CC 2
Marketing	Portaria nº 1.432 de 29/4/2005	Reconhec.	CPC 1, CC 3
Matemática	Portaria nº 326 de 3/2/2011	Renov.Rec.	CPC 2, CC 3
Odontologia	Portaria nº 2.675 de 2/9/2004	Reconhec.	CPC 3, CC 2
Pedagogia	Portaria nº 292 de 28/7/2011	Renov.Rec.	CPC 2, CC 3
Psicologia	Portaria nº 111 de 26/6/2012	Renov.Rec.	CPC 2, CC 3
Publicidade e Propaganda	Port. nº 4.318 de 21/12/2004	Reconhec.	CPC 2, CC 3
Radiologia	Portaria nº 24 de 12/3/2012	Reconhec.	--, CC 4
Relações Públicas	Port. nº 4.318 de 21/12/2004	Reconhec.	--, CC 4
Serviço Social	Portaria nº 21 de 12/3/2012	Reconhec.	CPC 3, CC 4
Sistema de Informação	Portaria nº 1.823 de 21/6/2004	Reconhec.	CPC 2, CC 4

Constam registrados no sistema e-MEC os seguintes processos referentes aos cursos da instituição:

20075955 Renov. Rec. de Curso ODONTOLOGIA
20077175 Renov. Rec. de Curso DE COM. SOCIAL- RELAÇÕES PÚBLICAS
20077248 Reconhec. de Curso GESTÃO FINANCEIRA
20077327 Renov. Rec. de Curso RELAÇÕES PÚBLICAS
200712437 PC Renov. Rec. de Curso SISTEMA DE INFORMAÇÃO
200712734 Renov. Rec. de Curso LETRAS - INGLÊS
200712735 Renov. Rec. de Curso LETRAS - ESPANHOL
200804980 Renov. Rec. de Curso CIÊNCIAS CONTÁBEIS
200810927 PC Renov. Rec. de Curso EDUCAÇÃO FÍSICA
200811071 Renov. Rec. de Curso FARMÁCIA
200812195 Reconhec. de Curso CIÊNCIAS BIOLÓGICAS- LICENCIATURA
200812281 Reconhec. de Curso PEDAGOGIA (proed)
200813002 Reconhec. de Curso HISTÓRIA (proed)
200814382 Reconhec. de Curso GEOGRAFIA (proed)
200902267 Renov. Rec. de Curso ADMINISTRAÇÃO
200907230 Reconhec. de Curso ESTÉTICA E COSMETOLOGIA
200910225 Renov. de Rec. de Curso DIREITO
200911065 Renov. Rec. de Curso ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS
200912861 Renov. Rec. de Curso GESTÃO DE REC. HUMANOS
200913710 Renov. Rec. de Curso MARKETING

201001662 Renov. Rec. de Curso AGRONEGÓCIO
201203681 Renov. Rec. de Curso GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA
201204014 Renov. Rec. de Curso Gestão Comercial

5. Em 3/4/2012 o INEP encerra o processo de avaliação e em 8/4/2014 a SERES emite o seguinte Parecer Final:

Por se tratar de credenciamento de um Centro Universitário deverá ser analisado se a instituição atende ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, conforme abaixo:

*I – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva de trabalho na Instituição: **Atendido**. A instituição possui 22,01% do corpo docente em regime integral.*

*II – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: **Atendido**. A instituição possui 56,6% de mestres e 14,47% de doutores.*

*III – mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: **Atendido**.*

*IV – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: **Atendido**, porém o processo em tela se trata de credenciamento.*

*V – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: **Atendido**.*

*VI – programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência: **Atendido**.*

*VII- plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: **Atendido**.*

*VIII – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: **Atendido**.*

*IX – Não ter firmado nos últimos 3 anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria instituição ou qualquer de seus cursos. **Não Atendido**. A instituição firmou protocolo de compromisso no ano de 2011, e foi submetida ao processo de supervisão conforme o despacho nº 235/2011, publicado no DOU em 22/11/2011, pags. 26-27. Porém, em 24/09/2012, foi publicado no DOU o despacho nº 116 arquivando a supervisão, revogando os efeitos das medidas cautelares aplicadas à instituição por meio do despacho 235/2011. O curso de Odontologia está em fase de análise da proposta de protocolo. Os cursos de Farmácia e Sistema da Informação estão na fase de Parecer final pós- protocolo de compromisso com conceito de curso (CC) 3 e 4, respectivamente. O curso de Educação Física, licenciatura encontra-se em fase de análise do relatório de reavaliação pela CTAA.*

*X – não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/96, regulamentado pelo art. 52 do Decreto no 5.773/2006: **Não Atendido**. Conforme o Despacho nº 5/2011 CGSUP/DESUP/SESU/MEC, publicado no DOU em 14/01/2011, a instituição foi submetida à Supervisão decorrente de divulgação do IGC com dois resultados insatisfatórios referentes aos anos de 2007, 2008, e 2009. Porém, em 24/09/2012, foi publicado no DOU o despacho nº 116 arquivando o procedimento de supervisão.*

Art. 6º§ 2º Para o credenciamento, será exigido que os Centros Universitários obtenham conceito igual ou superior a 3(três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior: a instituição possui IGC 2 e CI 4.

Em síntese, destacam-se algumas observações relatadas pela comissão: "...A estrutura instalada atende às necessidades da IES propostas no plano e os procedimentos administrativos se mostram apropriados para as diversas atividades realizadas; as ações de responsabilidade social praticadas pela instituição estão adequadamente implantadas e acompanhadas, contemplando a inclusão social, desenvolvimento econômico e social, defesa do meio ambiente e produção artística e cultural; a comunicação com as comunidades interna e externa se desenvolve de maneira ampla através de mídia escrita e TV, inclusive conta com ouvidoria devidamente implantada; os planos de Cargo e Salários do corpo docente e do corpo técnico administrativo estão devidamente homologados; o corpo docente satisfaz as exigências para um centro universitário, possuindo mestres e doutores; existe autonomia dos diversos colegiados para proposição de ações didático-pedagógicas e administrativas e sua atuação está coerente com as políticas firmadas em documentos oficiais; a infraestrutura física atende a demanda da instituição além dos padrões mínimos de qualidade; a biblioteca possui acervo suficiente e com ações adequadas de sua atualização e ampliação; os resultados das avaliações são utilizados adequadamente para tomadas de decisões com vistas a melhorias; as políticas de atendimento aos discentes envolvem ações de nivelamento, apoio psicopedagógico, atendimento pessoal, acompanhamento dos egressos, etc., por fim a instituição possui sustentabilidade financeira para a continuidade de suas atividades acadêmicas.

De acordo com o relato dos avaliadores a instituição cumpriu adequadamente as medidas propostas no protocolo de compromisso, o que pode ser confirmado pelos conceitos satisfatórios atribuídos a todas as dimensões, ressaltando-se que 3 das 10 dimensões receberam conceito "5" e outras 3, conceito "4", ou seja, acima do referencial mínimo de qualidade.

Apesar de alguns cursos terem sido submetidos a protocolos de compromisso, já passaram por nova avaliação alcançando conceitos satisfatórios.

Diante do exposto esta Secretaria entende que o Centro Universitário de Várzea Grande reúne condições para o seu credenciamento.

Sendo assim, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Várzea Grande, mantido pela Instituição Educacional Mato-Grossense – IEMAT, ambos com sede à Avenida Dom Orlando Chaves nº 2655, bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

De fato foi um extenso período de tramitação para o credenciamento da IES, 7 anos!

Em relação ao mérito, as condições institucionais, à época da segunda avaliação da IES, em 2012, após cumprimento do Protocolo de Compromisso, são melhores. Ela obteve conceito institucional 4 (quatro) e, de forma unânime, foram consideradas cumpridas as condições acordadas pela IES.

Vê-se que a assinatura de termos de ajuste, saneamento ou compromisso (nome melhor!) fazem bem à retomada de estratégias institucionais, como auto avaliação, visão de seu próprio desenvolvimento e medidas que, de fato, alcancem resultados na qualidade de

suas atividades, cursos e programas. Tudo isso importa como um novo compromisso com a sociedade.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Várzea Grande, com sede na Avenida Dom Orlando Chaves nº 2.655, bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso mantido pela Instituição Educacional Mato-Grossense – IEMAT, com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de novembro de 2014.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente